



PROJETO DE LEI Nº 2.213, DE 2021

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para estabelecer como condição necessária para a progressão ao regime aberto e da concessão do benefício da saída temporária a aplicação do exame criminológico.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.213 de 2021, com a seguinte redação:

Art. O art. 36 do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 passa vigorar com a seguinte redação:

“Regime aberto

Art. 36 – *A progressão de regime do condenado ao regime aberto baseia-se pelos resultados do exame criminológico, fundados indícios de que irá ajustar-se, com autodisciplina, baixa periculosidade, e senso de responsabilidade, ao regime.*

.....

..... (NR)”

Sala das Sessões, em de de 2021.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. João Campos)**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para estabelecer como condição necessária para a progressão ao regime aberto e da concessão do benefício da saída temporária a aplicação do exame criminológico.

Assinaram eletronicamente o documento CD213697276500, nesta ordem:

- 1 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 3 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *(p_7731)
- 4 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

